

QUE LINHAS ORIENTADORAS PARA A LOCALIZAÇÃO?

*Ao Sio Hong **

Entendeu, louvavelmente, o Centro de Formação para a Administração Pública inaugurar as suas novas instalações com um seminário sobre uma questão de grande interesse público no Território, a questão da localização. É sobre esta questão que vou emitir a minha opinião pessoal tendo muito gosto em discutir o tema com todos os participantes no seminário.

1. INTRODUÇÃO

No período da transição que decorre desde a data de entrada em vigor da Declaração Conjunta Luso-Chinesa até 19 de Dezembro de 1999, a Administração de Macau tem a obrigação, que lhe foi atribuída pela história, de acelerar o passo no sentido de resolver progressivamente a questão da localização dos quadros.

O percurso em estabilidade da fase de transição e a transferência sem sobressaltos da administração do Território para a República Popular da China dependerão decisivamente do modo como esta questão fundamental for assumida e resolvida.

A Declaração Conjunta Luso-Chinesa estabelece claramente:

«O Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o seu órgão legislativo serão ambos compostos por habitantes locais».

E afirma simultaneamente:

«Os nacionais chineses e os portugueses e outros estrangeiros que previamente tenham trabalhado nos serviços públicos (incluindo os de polícia) de Macau, podem manter os seus vínculos funcionais».

«Os portugueses e outros estrangeiros que sejam nomeados ou contratados para desempenharem funções públicas na

* Membro da Associação dos Trabalhadores da Função Pública de Origem Chinesa.

Região Administrativa Especial de Macau serão admitidos apenas a título pessoal e serão exclusivamente responsáveis perante a Região Administrativa Especial de Macau».

Consideremos, para depois os analisarmos em pormenor, os dois aspectos das disposições citadas:

a) Os cargos principais da futura Região Administrativa Especial de Macau serão desempenhados por pessoas locais. Em relação às chamadas «pessoas locais», deve ser considerada a composição proporcional da população local. Referir-me-ei, mais adiante, a este aspecto;

b) Os portugueses que mantenham os seus vínculos como funcionários públicos ou venham a ser contratados para desempenharem funções públicas passarão a ser exclusivamente responsáveis perante o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, deixando de ser representantes de Portugal na Administração do Território. Após o ano de 1999, «Macau passará a ser administrado pela sua população». Os «habitantes de Macau» são «residentes locais».

Em conformidade com a Declaração Conjunta, os residentes permanentes de Macau são:

a) Os cidadãos chineses nascidos em Macau ou que aí tenham residido habitualmente pelo menos sete anos consecutivos, bem como os seus filhos de nacionalidade chinesa nascidos fora do Território;

b) Os portugueses nascidos em Macau ou que aí tenham residido pelo menos sete anos consecutivos, antes ou após o estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau e aí tendo o seu domicílio permanente, bem como os seus filhos com idade inferior a 18 anos, nascidos em Macau antes ou após o estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau.

Os que vivam em Macau há menos de sete anos só poderão ser incluídos na categoria de habitantes não permanentes, não tendo direito à fixação de residência permanente, apesar de serem titulares de documento de identificação emitido no Território. E também não terão direito de elegerem, nem de serem eleitos, não sendo considerados, conseqüentemente, «pessoas locais».

Segundo o projecto da Lei Básica de Hong Kong, no que respeita ao recrutamento ou contratação de novo pessoal para o Governo da Região Administrativa Especial, só os residentes permanentes, incluindo os cidadãos chineses e os nacionais estrangeiros, poderão ser admitidos em serviços da administração pública, sendo considerada, relativamente às «pessoas locais», a composição proporcional da população da sociedade local.

A sociedade de Macau é composta, na sua maior parte, por habitantes chineses e por um pequeno número de portugueses. Esta

proporção deve ser tida em conta na elaboração e na concretização de qualquer política de localização de quadros.

Nos últimos anos, os órgãos de comunicação social têm dado grande atenção ao problema da localização de quadros, pedindo ao Governo de Macau que elabore, com a maior urgência, um calendário para a localização, e que resolva gradualmente esta questão, criando condições para que os cargos médios e superiores da Administração possam ser desempenhados por pessoas locais, nomeadamente por chineses. Caso contrário, será afectada a transferência de administração.

Sabe-se também, por outro lado, que o Governo de Macau, nos últimos anos, vem adoptando algumas medidas e realizando alguns trabalhos na área da formação profissional e no âmbito das responsabilidades do SAFP, designadamente o lançamento dos PEPs. Foi-nos dado também ler na revista *Administração*, editada pelo Governo, alguns artigos sobre o assunto, particularmente um artigo assinado pelo Chefe do Departamento de Recrutamento e Selecção do SAFP, incluído no n.º 2 da referida revista, referindo que o Governo irá «estabelecer *ratios* de localização de acordo com os grupos profissionais». Não ficámos, todavia, a saber se apenas se tratava de uma sugestão defendida pelo autor do artigo ou, pelo contrário, de um plano a que o Governo irá dar execução.

2. QUESTÕES A CONSIDERAR NA LOCALIZAÇÃO DOS QUADROS

Em 17 de Setembro último, o Director do SAFP, Dr. Manuel Gameiro, revelava aos órgãos de comunicação social:

Até ao fim do ano de 1988 havia 10 064 funcionários públicos em Macau. De acordo com os dados referentes ao local de nascimento desses funcionários, 6 710 eram naturais de Macau, constituindo cerca de 60% do total; 1 312 eram naturais de Portugal, representando 11% do total; 2 538 eram naturais da China, constituindo mais de 25% do total de funcionários. Relativamente aos lugares superiores da Administração e aos de direcção, apenas 2 eram ocupados por naturais do Território, sendo os 16 restantes ocupados por pessoas de origem portuguesa. Relativamente aos Departamentos, a naturalidade das chefias distribuía-se do seguinte modo: 15 locais e 29 pessoas de origem portuguesa. Relativamente à chefia das Secções, 68 naturais de Macau e 5 naturais de Portugal.

Os dados acima referidos mostram que na estrutura de funcionários públicos os quadros superiores são quase todos portugueses.

Embora muitos dos quadros médios sejam ocupados por naturais de Macau, a maior parte destes naturais são, no entanto, de origem portuguesa, havendo apenas um pequeno número de residentes chineses.

Esta situação é grave. Além dos condicionalismos legados pelo passado, um facto muito importante que determinou esta situação é o regime restritivo, em vigor, de admissão nos serviços públicos e de promoções.

Existem, na minha opinião, dois obstáculos fundamentais à localização dos quadros: um é o do reconhecimento de habilitações académicas; o outro é o problema da língua, a exigência de um perfeito conhecimento da língua portuguesa.

Estas duas questões, que aguardam solução urgente, constituem sérios obstáculos ao acesso de habitantes chineses às responsabilidades mais elevadas da Administração. É que a maioria dos habitantes chineses de Macau que seguem cursos universitários vão fazê-lo na China ou em Taiwan. Uma parte deles vai também para os Estados Unidos, para o Canadá e a Austrália. E por isso, no seu regresso, encontram dificuldades em ingressar nos cargos mais elevados da Administração, uma vez que as habilitações académicas obtidas naqueles países não são reconhecidas pelo Governo de Macau e que não adquiriram um conhecimento suficiente da língua portuguesa.

A fim de adequar o aparelho administrativo ao desenvolvimento social, é necessário remover estes obstáculos, aumentando a proporção de naturais chineses nos níveis médio e superior do aparelho administrativo de Macau.

A 10 anos de 1999, torna-se urgentíssima a resolução da questão da localização dos quadros. A opinião pública vem pedindo ao Governo que sejam adoptadas, quanto antes, medidas eficazes para enfrentar o problema. Apresento, a seguir, algumas sugestões.

3. SUGESTÕES PARA A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA

a) Alteração das condições para o ingresso e progressão na função pública:

Em relação ao reconhecimento de habilitações académicas não portuguesas, o Governo deve tratar este assunto com realismo e flexibilidade, para que os naturais do Território, em particular os chineses, possam ingressar na função pública. Recentemente o Governo de Macau promulgou um decreto-lei relativo ao reconhecimento de habilitações académicas não portuguesas, mas as condições estabelecidas são muito rigorosas. Segundo fui informado por indivíduos que requereram o reconhecimento das suas habilitações académicas, o Governo de Macau, para decidir se lhes reconheceria as habilitações obtidas, exige aos requerentes a apresentação, para além dos diplomas, dos respectivos planos de estudos, programas de ensino ou outras informações escritas.

Tendo decorrido muito tempo sobre o período de frequência dos cursos e tendo-se modificado as condições nas escolas onde os cursos foram realizados, é difícil a muitos dos requerentes obter

todos os documentos necessários. O Governo deve, por isso, encarar esta questão de modo mais realista.

Se assim não acontecer, os licenciados ou diplomados por universidades não portuguesas, pessoas inteligentes e competentes, serão excluídos da função pública, em detrimento do desenvolvimento de Macau.

Relativamente ao grau de conhecimento da língua portuguesa, ele deve ser estabelecido de acordo com as necessidades reais dos diversos cargos.

Não é necessário, de facto, exigir a todos os funcionários o domínio da língua portuguesa, tornando-se, assim, possível a admissão na função pública de mais elementos qualificados.

Em segundo lugar, há que proceder à alteração das condições de progressão nas carreiras, de forma a permitir que um maior número de naturais da terra, competentes e experientes, passem a assumir cargos médios e superiores.

O Governo deve, ao mesmo tempo, providenciar para que a língua chinesa seja mais usada e venha a ser uma das línguas oficiais.

Estas duas medidas completam-se reciprocamente.

Nos últimos anos, o Governo tem aumentado gradualmente as diferenças entre os vencimentos das diversas categorias dos funcionários públicos, inferiores, médios e superiores, sendo a respectiva proporção em 1984, de 5:1; em 1986, de 7:1; em 1988, de 8:1 e em 1989, de 10:1.

Segundo informou um funcionário superior, esta política adoptada pelo Governo visa atrair mais elementos qualificados à função pública, em prol da localização dos quadros.

Na minha opinião, esta política de remunerações elevadas, e outras regalias para atrair elementos qualificados à função pública é prejudicada pelas dificuldades de domínio da língua e pela questão do reconhecimento de habilitações literárias.

O Governo de Macau estabeleceu um regime de recrutamento para o pessoal oriundo do exterior. Espero que o Governo possa executar rigorosamente este regime, aproveitando os recursos humanos existentes no Território e reduzindo a dependência relativamente ao exterior.

b) Elaboração e implementação de um plano eficaz de formação de pessoal:

Por um lado, o Governo deve formar e seleccionar através da Universidade da Ásia Oriental e do Plano de Estudos em Portugal os elementos qualificados. Por outro lado, deve elaborar um plano com vista à formação e valorização profissional dos funcionários.

Sabemos que nos diversos serviços da administração pública há muitos funcionários que possuindo o curso secundário, qualificada experiência profissional ou conhecimentos específicos, não têm, todavia, um nível de conhecimento da língua portuguesa. Sugiro que o Governo elabore um plano adequado e eficaz com vista à

selecção e formação de funcionários públicos, médios e inferiores, por forma a elevar a qualidade e o moral dos mesmos e a estimulá-los a desenvolver as suas potencialidades de modo a corresponderem às necessidades de trabalho.

4. A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO DE TRADUTORES E INTÉRPRETES E DE PESSOAL BILÍNGUE

O Governo de Macau utiliza, desde há muito tempo, o português como língua oficial.

Após a assinatura da Declaração Conjunta Luso-Chinesa, o Governo tem tentado estimular os funcionários chineses a aprenderem a língua portuguesa mas, por falta de medidas adequadas e dum plano mais eficaz, os resultados obtidos foram pouco significativos.

Ora, neste período de transição, o que me parece realmente mais importante, prioritário e premente é a formação, pela Administração, de pessoal bilíngue, incentivando, especialmente, os funcionários chineses com alguma experiência na área administrativa a aprenderem o português e os funcionários portugueses a aprenderem o chinês.

A portugueses e chineses deverão ser dados os mesmos incentivos e feitas as mesmas exigências, estabelecendo-se o conhecimento das duas línguas como condição indispensável para o desempenho de determinados cargos e proporcionando a todos os funcionários, portugueses e chineses, a mesma oportunidade de a eles se candidatarem. Actualmente, são poucos os que conhecem o português, enquanto que os conhecedores da língua portuguesa não dominam o chinês.

O Governo não dá ainda apoio suficiente à aprendizagem das duas línguas de modo a despertar o entusiasmo dos funcionários, portugueses e chineses, para a aprendizagem da língua que desconhecem.

É certo que os funcionários que estão a estudar chinês ou português não poderão adquirir rapidamente um domínio daquelas línguas que lhes permita utilizá-las no exercício das suas funções profissionais.

No meu entender, uma medida consequente será investir fortemente na formação dum grupo de tradutores e constituir uma equipa de intérpretes-tradutores qualificados que sirvam de ponte às duas comunidades, portuguesa e chinesa.

Proponho, pois, que a Administração intensifique a formação de funcionários bilíngues e de intérpretes-tradutores.

Por falta de tradutores, atrasou-se a tradução para chinês de leis e documentos oficiais.

Além disso, fazem também falta traduções em chinês e edições bilíngues de compêndios e obras de referência fundamentais. É lamentável, por exemplo que o curso de direito em chinês,

promovido pela UAO, esteja parado. Obviamente, o Governo não deu suficiente apoio aos funcionários na frequência do curso, o que afectou o entusiasmo de algumas dezenas de funcionários chineses que o frequentavam, os quais perderam a esperança de continuar o curso, em virtude de não ter sido resolvida a questão da tradução de compêndios.

Muitos dos elementos integrados, nos últimos anos, nas Forças de Segurança de Macau possuem diplomas do ensino secundário. Todavia, a Administração cortou-lhes a oportunidade de formação na Escola Superior da Polícia, uma vez que os alunos seleccionados para frequentarem os respectivos cursos terão que ter o posto de Comissário, tendo aqueles elementos recém-integrados de aguardar vários anos para atingirem esse posto*.

Macau luta também com a falta de elementos de chefia. Por exemplo, um determinado serviço tem falta de um chefe de esquadra, estando essas funções a ser temporariamente exercidas por subchefes. E no entanto acontece que os subchefes não podem ser promovidos a chefe por falta do nível de conhecimento da língua portuguesa exigido para o desempenho do cargo, não obstante terem a respectiva experiência profissional.

Por outro lado, a falta de tradutores afecta a elevação da eficiência administrativa do Governo.

5. CONCLUSÕES

Estando Macau a desenvolver-se no sentido de se transformar numa sociedade moderna, são necessários mais elementos altamente qualificados na área da administração pública.

Para os conseguir, o Governo deve, por um lado, alterar adequadamente o regime de recrutamento, removendo os entraves verificados no processo de atracção e de admissão de elementos qualificados do sector privado; e, por outro, seleccionar de entre os actuais funcionários os elementos que reúnem condições para seguirem cursos de valorização profissional planeados criteriosamente.

A Administração pode elevar, através de um trabalho de formação contínua em exercício, a qualidade dos trabalhadores da função pública, de modo a satisfazer as necessidades do desenvolvi-

* Independentemente da razão que assista ao autor quanto à questão geral que coloca, o exemplo referido não é adequado. Certamente por deficiência de informação, o autor confunde, aparentemente, um curso de aperfeiçoamento e valorização profissional destinado, de facto, por razões específicas, apenas aos Comissários e postos superiores das FSM, com os cursos superiores — abertos aos elementos da corporação com qualquer posto e a civis — que terão em breve início, cujos requisitos de admissão parecem corresponder, aliás, aos objectivos e ao modelo propostos no artigo (N. da R.).

mento social e atingir gradualmente o objectivo de localização dos quadros.

Nos últimos dois anos, a Associação dos Trabalhadores da Função Pública de Origem Chinesa dialogou com diversos serviços da Administração Pública, participando no trabalho de revisão de diplomas legais relativos a carreiras da função pública e pronunciando-se sobre a questão da localização dos quadros. Pela nossa parte desejamos continuar a desenvolver essa colaboração com o Governo na localização dos quadros, esforçando-nos por assegurar que a transferência de administração venha a ser feita sem sobressalto.